



Câmara Municipal de Floresta - PE  
Casa Benício Ferraz

Encaminhado a Comissão  
de Justiça e Redação

Em: 10/03/2021

F. S. Ferraz Pereira  
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021  
AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021

Aprovado por 12x0  
Em 10/03/2021  
Presidente

Altera a redação do Art. 2º do Projeto de Lei nº  
05/2021.

Art. 1º O Art. 2º do Projeto de Lei nº 05/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Fica autorizado o parcelamento normal das contribuições patronais da competência de dezembro de 2020 e multa e juros referentes aos atrasos constantes do ano de 2020, em **45 (quarenta e cinco)** prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do artigo 5º da Portaria 402/2008, devidas e não recolhidas ao Fundo de Previdência Social do Município de Floresta – FLORESTAPREV”.

Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos do Projeto de Lei nº 05/2021.

Art.3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Floresta, 10 de março de 2021.

#### JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Modificativa tem o intuito de corrigir o texto constante dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 05/2021, uma vez que consideramos razoável que seja reduzido o número de **60 (sessenta) parcelas, para 45 (quarenta e cinco)**.

Assim, é razoável que o compromisso da liquidação dessas parcelas ocorra durante a atual gestão municipal.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Pedro Gomes Vilarim Junior  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Victor Laert dos Santos SS  
Secretário/Relator

Ciro Ferraz Pereira  
Membro